



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter o Governo do Principado de Mónaco notificado a adesão do mesmo Principado à Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial e aos Acordos de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativos à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias e ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio, revistos em Londres em 2 de Junho de 1954.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 40586 — Autoriza a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução da empreitada de «Ampliação da central telefónica e do depósito de material e construção de uma garagem e de um alpendre na instalação dos CTT de Braga».

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 844 — Inclui na classe xv da tabela anexa ao Decreto n.º 20 260 (abono, concessão de licenças e passagens) a categoria de mestre pedreiro, contratado, dos serviços de obras públicas da província ultramarina de Moçambique.

Portaria n.º 15 845 — Abre créditos nas províncias ultramarinas de Moçambique, Cabo Verde e Angola destinados a reforçar verbas inscritas nas respectivas tabelas de despesa e ao pagamento de determinados encargos.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, segundo comunicação da Legação da Suíça em Lisboa, o Governo do Principado de Mónaco notificou o Governo Suíço, em 9 de Fevereiro de 1956, da adesão daquele Principado aos seguintes actos internacionais, revistos em Londres em 2 de Junho de 1954:

Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial; Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo à repressão das falsas indicações de proveniência nas mercadorias;

Acordo de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativo ao registo internacional das marcas de fábrica e de comércio.

Os referidos actos internacionais começarão a vigorar, quanto ao Principado de Mónaco, nos termos do artigo 16.º, alínea 3), da Convenção e dos artigos 5.º,

alínea 1), e 11.º, alínea 1), respectivamente, dos Acordos de Madrid, no dia 29 de Abril de 1956.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 27 de Abril de 1956. — O Director-Geral, *Ruy Teixeira Guerra*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 40 586

Considerando que foi adjudicada a Ricardo Capela a empreitada de «Ampliação da central telefónica e do depósito de material e construção de uma garagem e de um alpendre na instalação dos CTT de Braga»;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos e sessenta e cinco dias, que abrange parte do ano económico de 1956 e do de 1957;

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 27 563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Ricardo Capela para a execução da empreitada de «Ampliação da central telefónica e do depósito de material e construção de uma garagem e de um alpendre na instalação dos CTT de Braga», pela importância de 742.658\$50.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas, por virtude de contrato, mais de 600.000\$ no corrente ano e 142.658\$50, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1957.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 30 de Abril de 1956. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar* — *António Manuel Pinto Barbosa* — *Eduardo de Arantes e Oliveira*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Administração Política e Civil

Repartição do Pessoal Civil

Portaria n.º 15 844

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do § 1.º do artigo 17.º

do Decreto n.º 20 260, de 31 de Agosto de 1931, incluir a categoria de mestre pedreiro, contratado, dos serviços de obras públicas da província de Moçambique na classe xv da tabela anexa ao referido decreto.

Ministério do Ultramar, 30 de Abril de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de todas as províncias ultramarinas.— *Carlos Abecasis*.

Direcção-Geral de Fazenda

1.ª Repartição

Portaria n.º 15 845

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, abrir os seguintes créditos especiais:

1.º Nos termos do artigo 8.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, em Moçambique, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

a) Um de 600.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 1450.º, n.º 11) «Encargos gerais — Diversas despesas — Aquisição de viaturas com motor», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

b) Um de 7:000.000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 12.º, artigo 1459.º, n.º 3), alínea a) «Despesa extraordinária — Outras despesas extraordinárias — Financiamento — Central eléctrica de Lourenço Marques», da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

2.º Nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946:

a) Em Cabo Verde, um de 45.000\$, destinado a suportar os encargos com a instalação e guarda dos presos condenados a pena maior, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 227.º, n.º 3) «Encargos gerais — Despesas diversas — Passagens, alimentação e vestuário de presos condenados e degredados», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província;

b) Em Angola, um de 17.177\$41, destinado ao pagamento dos honorários do bispo de Sá da Bandeira referentes ao ano de 1955, tomando como contrapartida as disponibilidades existentes na verba do capítulo 10.º, artigo 1243.º «Saldo orçamental», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral em vigor naquela província.

Ministério do Ultramar, 30 de Abril de 1956.— Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Ultramar.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Cabo Verde, Angola e Moçambique.— *Carlos Abecasis*.